

derada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

16.7.1 — HA = Habilitação Académica:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores

Habilitações académicas de grau superior à exigida à candidatura — 20 valores

16.7.2 — FP = Formação profissional:

Sem formação — 0 valores

Com duração igual ou inferior a 60 horas — 10 valores

Com duração superior a 60 horas e igual ou inferior a 100 horas — 16 valores

Com duração superior a 100 horas — 20 valores.

16.7.3 — EP = Experiência Profissional:

Sem experiência na área de atividade — 0 valores

Igual ou inferior a 1 ano de experiência na área de atividade — 10 valores
Superior a 1 ano e igual ou inferior a 2 anos de experiência na área de atividade — 12 valores

Superior a 2 anos e igual ou inferior a 3 anos de experiência na área de atividade — 16 valores

Superior a 3 anos de experiência na área de atividade — 20 valores

16.7.4 — AD = Avaliação Desempenho:

Desempenho relevante/excelente: de 4 a 5 — 20 valores

Desempenho adequado: de 2 a 3,999 — 16 valores

Desempenho inadequado: de 1 a 1,999 — 8 valores

16.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método de seleção será realizado por técnico com formação adequada para o efeito, de acordo com o fixado no n.º 3 do artigo 12.º da referida Portaria.

As competências essenciais, que serão avaliadas em sede deste método de seleção, constarão do Relatório do técnico a designar para a aplicação do método.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4.

16.9 — Entrevista profissional de seleção (EPS), nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a nota final será apurada depois de ponderar os seguintes fatores:

Responsabilidade na execução de tarefas (RET);
Capacidade de iniciativa (CI);
Interesse e motivação pessoal (IMP);
Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho (CT);

A classificação de cada fator far-se-á da seguinte forma:

Elevado — 20 valores

Bom — 16 valores

Suficiente — 12 valores

Reduzido — 8 valores

Insuficiente — 4 valores

O resultado da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será obtido através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{RET + CI + IMP + CT}{4}$$

17 — Sistema de Classificação Final — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos

ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo de carácter eliminatório pela ordem enunciada.

17.1 — A valorção final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

18 — Em caso de igualdade de valorção entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, atender-se-á à maior valorção no fator «Experiência Profissional».

19 — Composição do júri:

19.1 — Técnico Superior Jurista:

Presidente do Júri — José António Peixoto Lima, Diretor de Departamento de Planeamento Serviços Sócio Culturais;

Vogais efetivos — Idalécio Augusto Monteiro Almeida Carvalho, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Ambiente e Recursos Naturais que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Amélia Gonçalves Pires de Sousa, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Maria Cristina Teixeira Ramos, Técnica Superior e Helder Ramos Pêra, Chefe de Divisão Planeamento e Serviços Sócio Culturais.

19.2 — Técnico Superior área de Ciências da Comunicação:

Presidente do Júri — José António Peixoto Lima, Diretor de Departamento de Planeamento Serviços Sócio Culturais;

Vogais efetivos — Helder Ramos Pêra, Chefe de Divisão Planeamento e Serviços Sócio Culturais que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria José Mota Santos, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Idalécio Augusto Monteiro Almeida Carvalho, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Ambiente e Recursos Naturais e Maria José Teixeira Marinho, Técnica Superior.

20 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro Mota Silva*.

309558685

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 6262/2016

Alteração do Plano Diretor Municipal de Chamusca: Eco Parque do Relvão

Paulo Jorge Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Chamusca, na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2016, aprovou a alteração ao Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 191.º do diploma supra mencionado, publica-se a presente deliberação, bem como a carta B de Ordenamento e de Condicionantes.

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Cegonho Queimado*.

Deliberação

«6 — Divisão Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente — Alteração ao PDM da Chamusca/Eco Parque do Relvão — Apreciação e votação

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que depois dos diversos pedidos de alteração ao PDM do Eco Parque do Relvão, em quase três anos, e já tendo referido a não existência formal do Eco Parque enquanto classificação de solo no Relvão, o que tem vindo a ser

forçado é a classificação de solo principalmente das empresas que tinham as suspensões parciais de PDM e que caducaram, com exceção da Resitejo que ainda tem uma suspensão parcial do PDM em vigor. A CCDRLTV tem indicado, nos sucessivos pedidos de alteração, o encurtamento da área prevista no projeto inicial, justificações claras relativamente à Lei das Classificação de Solos de junho de 2015. Fora de tempo conseguiu-se fazer só a classificação do que já se encontra instalado com a previsão de ampliação dos dois CIRVER, inclusão da zona de suspensão na Resitejo, em vigor, ampliação da Ribtejo sendo que todas as outras áreas ficam excluídas restando apenas a instalação do CIVTRHI. A transmissão da CCDRLVT, em penúltima análise, foi de que a zona E, onde se encontra instalado o UAG da Tagusgás e os dois lotes do Município, ficaria excluídos desta proposta de alteração.

Prosseguindo referiu que após inúmeras reuniões, com as entidades competentes, onde foram explicadas as questões do Eco Parque foi feita uma interpretação extensa ao parecer e conseguiu um parecer favorável à inclusão destas áreas.

Referiu, ainda, haver um diferendo em relação à comissão de ruído da CCDRLVT dado que de momento se ultrapassa muito o ruído permitido nos recetores sensíveis, nomeadamente dentro das localidades devido ao fluxo de trânsito pesado com destino ao Eco Parque. O Congresso de Ambiente em maio terá como grande enfoque a visita do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas para que ele perceba nitidamente que sem novas acessibilidades, nomeadamente o IC3 entre Almeirim e Barquinha, o Eco Parque não tem perspectivas de crescimento e de que todos os pareceres que venham da CCDRLVT ou de outras entidades virão sempre indeferidos devido à questão do ruído. O assunto do ordenamento do território numa primeira fase está resolvido, faltando agora a suspensão da REN dentro da zona consolidada do Eco Parque e logicamente para que haja uma perspectiva de crescimento do Eco Parque o problema das acessibilidades terá que ser resolvido.

Salientou, ainda, que estando o Concelho da Chamusca, há quase dez anos, a assumir a resolução de problemas ambientais de todo o País parece-lhe de todo legítimo que este problema seja resolvido o mais rapidamente possível.

Terminou referindo que a proposta apresentada trata-se da alteração de PDM com a zona consolidada do existente com perspectiva de ampliação das unidades instaladas e das que estão construídas, incluindo os dois lotes do Município e também a inclusão da REN dentro dessas áreas.

Pedindo a palavra o Eleito Rui José Pires, PS, lembrando que quando foi abordado este assunto na última Sessão ele absteve-se por não o dominar, apesar de ser um tema do seu interesse. Porém hoje tem que dizer: “Parabéns, parabéns, porque finalmente a situação do território está regularizada e isto é realmente planear e organizar a pensar no futuro. É um passo essencial, foi uma luta titânica, mas conseguiu-se regularizar o território, já lá estão muitas coisas feitas, como sabemos, mas neste momento é que as coisas estão devidamente organizadas. Isto tem que ser dito e acho que é um marco que isto tenha sido feito.”

Assim e nada mais ocorrendo foi a Alteração ao PDM da Chamusca/Eco Parque do Relvão colocada à votação e Aprovada, por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos.

Chamusca, 29 de abril de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Francisco José Velez*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35650 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35650_1.jpg

35651 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35651_2.jpg
609568534

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 6263/2016

Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, foi autorizado:

1 — A abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos seguintes termos:

1.1 — Referência A — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para desempenhar funções na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com as competências definidas no artigo 29.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, e em conformidade com o ponto 5.1. do presente aviso.

1.2 — Referência B — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para desempenhar funções no Serviço de Informática, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com as competências definidas no artigo 25.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, e em conformidade com o ponto 5.2. do presente aviso.

1.3 — Referência C — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para desempenhar funções no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com as competências definidas no artigo 27.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, e em conformidade com o ponto 5.3. do presente aviso.

1.4 — Modalidade de vínculo de emprego público a constituir: contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

2 — Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Figueira de Castelo Rodrigo e que foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), bem como à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIM BSE).

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”

4 — Legislação aplicável: Aos presentes procedimentos concursais serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Técnico Superior — perfil de competências:

5.1 — Referência A — Atento o conteúdo funcional inerente à carreira e categoria de Técnico Superior, definido no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com grau de complexidade funcional 3, conjugado com o artigo 29.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, deverá:

a) Assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa, relativas ao processo de transformação e uso do solo municipal, no quadro da estratégia global de desenvolvimento municipal, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e pelos legítimos direitos dos cidadãos, promotores e utilizadores do ambiente urbano;

b) Coordenar a elaboração e proceder à execução sempre que justificável dos planos municipais de ordenamento do território;

c) Superintender e coordenar as atividades da Divisão, propor a definição de linhas programáticas inerentes à sua atividade e definir as prioridades da sua atuação;

d) Gerir a conceção das infraestruturas urbanísticas em articulação com as outras entidades que as tutelam, com vista ao seu correto dimensionamento;

e) Colaborar na conceção ou alteração da regulamentação técnica municipal, que possa conduzir a uma melhor gestão do território municipal designadamente os regulamentos municipais de edificações e loteamentos, de infraestruturas urbanísticas, de fiscalização e de taxas e licenças de modo a conduzir à significativa elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos;

f) Promover a passagem ou emissão de certidões que no âmbito das funções desempenhadas forem solicitadas pela iniciativa privada;

g) Gerir o sistema de informação e controlo dos processos urbanísticos, compreendendo o atendimento e informação ao público, a receção, instruções preliminares e endereçamento dos processos para apreciação e parecer, bem como o respetivo arquivo;